

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07 NIRE Nº 53300023638

Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 18 de dezembro de 2023

1. Data, hora e local: Realizada em 18 de dezembro de 2023, às 08h30min, na sede social do Hospital Anchieta S.A., localizado na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 ("Companhia ou Hospital Anchieta"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consonante ao disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade (100%) do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Pangracio Ahouagi Cunha e secretariados pelo Sr. Antonio Alves Benjamin Neto. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de sucessora da Enseada do Suá Participações S.A. e da DKP Anchieta Holding Saúde Ltda., e pelo Centro de Diagnóstico Anchieta Ltda., subsidiária da Companhia, também na qualidade de interveniente-anuente, do Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 24 de fevereiro de 2021, conforme aditado ("Aditivo" e "Contrato", respectivamente), cujo contrato teve por objeto regularmente a aquisição do Hospital Anchieta; (ii) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de interveniente-anuente, do Primeiro Aditivo e Consolidação do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 14 de maio de 2021 ("Aditivo AF" e "Contrato AF", respectivamente); (iii) a realização pelo Hospital Anchieta, de uma reorganização societária intragrupo para vender à Jabour Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Jabour"), subsidiária integral do Hospital Anchieta, os imóveis que compõem a Companhia ("Imóveis") e parte de sua dívida ("Reorganização Societária"); (iv) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de vendedor, de Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, por meio do qual o Hospital Anchieta alienará à DKP Participações Ltda. ("DKP Participações") 100% (cem por cento) das quotas detidas pelo Hospital Anchieta na Jabour ("CCVQ"); (v) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de locatário, de Instrumento Particular de Contrato Atípico de Locação de Bens Imóveis e Outras Avenças ("Contrato de Locação"), para regular a locação dos Imóveis pela Jabour ao Hospital Anchieta; (vi) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de interveniente-anuente, de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, por meio do qual serão alienadas fiduciariamente pela sua Controladora Kora Saúde Participações S.A., em benefício da Jabour e da DKP Participações, ações representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social detido Kora Saúde no Hospital Anchieta, além de direitos e vantagens econômicas inerentes a tais ações, de modo a garantir certas obrigações do Hospital Anchieta nos termos do CCVQ e do Contrato de Locação ("Contrato AF Locação"); (vii) a celebração pelo Hospital Anchieta, de acordo com o compartilhamento e execução de garantias reais outorgadas em favor dos credores fiduciários da Companhia ("Acordo de Compartilhamento de Garantias"); e (viii) a autorização para que a administração da Companhia possa praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação e implementação das deliberações que sejam tomadas. **5. Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.: (i) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de sucessora da Enseada do Suá Participações S.A. e da DKP Anchieta Holding Saúde Ltda., e pelo Centro de Diagnóstico Anchieta Ltda., subsidiária da Companhia, também na qualidade de interveniente-anuente, do Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 24 de fevereiro de 2021, conforme aditado ("Aditivo" e "Contrato", respectivamente), cujo contrato teve por objeto regularmente a aquisição do Hospital Anchieta. O Aditivo, dentre outros assuntos, (i) estabelecerá novo regramento para pagamento das parcelas a prazo do preço da operação, de forma que (a) o valor de R\$ 70.471.033,78 (setenta milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos), deverá ser pago aos vendedores em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.957.528,72 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), atualizadas pelo CDI a partir de 15 de dezembro de 2023, sendo a primeira devida em 31 de janeiro de 2024 ("Parcelas 36x"); (b) o valor de R\$ 279.528.966,22 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) deverá ser pago aos vendedores em 15 (quinze) anos, com carência de 12 (doze) meses e correção de 6% (seis por cento) ao ano, em 14 (quatorze) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira devida em 02 de janeiro de 2025; e (c) o valor de R\$ 109.172.060,65 (cento e nove milhões, cento e setenta e dois mil, sessenta reais e sessenta e cinco centavos) será pago até 31 de dezembro de 2029, sem atualização; e (ii) formalizara acordo entre o Hospital Anchieta e os Vendedores para atualizar determinadas disposições do Contrato, em linha com as condições usuais de mercado em operações desta natureza. (ii) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de interveniente-anuente, do Aditivo AF, sendo que o Aditivo AF terá por objeto alterar o objeto do Contrato AF para que passe a garantir, em benefício dos vendedores do Contrato, o fiel, integral e pontual cumprimento do pagamento das Parcelas 36x, mediante a alienação fiduciária pela Kora Saúde Participações S.A. ("Kora Saúde"), controladora do Hospital Anchieta, de ações representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social detido pela Kora Saúde no Hospital Anchieta, além de direitos e vantagens econômicas inerentes a tais ações; (iii) a realização, pelo Hospital Anchieta, da Reorganização Societária para vender à Jabour, os Imóveis (totalizando R\$ 388.702.026,87 (trezentos e oitenta e oito milhões, setecentos e dois mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) e parte de sua dívida (totalizando R\$ 388.701.026,87 (trezentos e oitenta e oito milhões, setecentos e um mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)); (iv) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de vendedor, do CCVQ, por meio do qual o Hospital Anchieta alienará à DKP Participações 100% (cem por cento) das quotas detidas pelo Hospital Anchieta na Jabour, que é titular de ativos imobiliários e que assumiu parte do endividamento do Hospital Anchieta (no valor de R\$ 388.702.026,87) ("Operação"). Como parte da Operação, o Hospital Anchieta poderá optar por recomprar dos referidos ativos imobiliários; (v) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de locatário, do Contrato de Locação, para regular a locação dos Imóveis pela Jabour ao Hospital Anchieta para continuidade de suas atividades, sendo esses os principais termos do Contrato de Locação: a. Período mínimo de duração de 30 (trinta) anos (com opção de renovação duas vezes por igual período); b. Cap. rate de 8,6% (oitavo vírgula seis por cento); c. Garantia: contrato de alienação fiduciária de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social detido pela Kora Saúde no Hospital Anchieta, podendo ser substituído, a critério do Hospital Anchieta, por seguro fiança após 36 (trinta e seis) meses e fiança da Companhia após 120 (cento e vinte) meses.. (vi) a celebração pelo Hospital Anchieta, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato AF Locação; (vii) a celebração pelo Hospital Anchieta, do Acordo de Compartilhamento de Garantias; e (viii) a autorização para que a administração da Companhia possa praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação e implementação das deliberações que sejam tomadas. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, §1º da Lei das S.A., e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §2º da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Presidente: Daniel Pangracio Ahouagi Cunha: Antonio Alves Benjamin Neto. Ata registrada em 21.12.2023 sob nº 2300216 protocolo DFE2300257979

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 11/07/2024

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

